



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0295/2018

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2018.

Processo nº 5000487-20.2018.4.02.5121
ajuizado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender a solicitação de informações técnicas do **16º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao medicamento **Escitalopram 20mg**, ao exame **ultrassonografia de partes moles** e quanto à cirurgia de hérnia inguinal (**herniorrafia**).

I – RELATÓRIO

1. Segundo formulários médicos da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro (pdf: 1 ANEXO7, fls. 1-5; 8-14), preenchidos em 26 de fevereiro de 2018, pela médica [REDACTED] vinculada ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, a Autora apresenta **doença de Parkinson e transtorno depressivo**, sendo indicado o tratamento com Levodopa + Benserazida (Prolopa®) e **Escitalopram 20mg**, uso contínuo. Foi informado ainda que, caso a Autora não realize o tratamento indicado, há risco de agravamento do quadro depressivo, consequentemente piorando a doença de Parkinson. Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **G20 - Doença de Parkinson e F32.9 - Episódio depressivo não especificado**.
2. Em avaliação de risco cirúrgico cardiológico para **herniorrafia** (pdf: 1 ANEXO11, fls. 2-7), em impresso do Hospital Geral de Bonsucesso, emitido em 22 de março de 2018, pelo médico [REDACTED] devido à uma **hérnia inguinal** direita. Foram solicitados ainda os exames raios X de tórax (PA e perfil) e **ultrassonografia de partes moles**. Cirurgia agendada para 17/05/2018, às 13:00h.
3. Foi pensado laudo de exame ressonância magnética do Centro de Medicina Nuclear da Guanabara (pdf: 1 ANEXO13, fls. 2), emitido em 19 de março de 2018, assinado pela médica [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), que relata: *"alterações do sinal nos globos pálidos caracterizadas por hiperintensidade em T2/FLAIR de permeio a hipointensidade nas adjacências, adquirindo aspecto "olho de tigre", correspondendo à região central de gliose com áreas de depósito de ferro nas adjacências. Aspecto este encontrado em pacientes portadores da Síndrome de Hallervorden Spatz. Discretas alterações do sinal no mesencéfalo, principalmente à direita caracterizados por focos hiperintensos em T2 e aparente redução da espessura do "pars compacta" bilateralmente, comumente encontrados em pacientes portadores de Doença de Parkinson"*.
4. De acordo com documento do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (pdf: 1 ANEXO14, fls. 16-18), emitido em 05 de fevereiro de 2018, pela neurologista [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]) a Autora, 69 anos, com quadro de **hipomímia facial** associada à **bradicinesia**, **tremor de repouso** em membros superiores e inferior direito, sendo solicitada avaliação. Apresenta ainda **quadro depressivo** refratário a tratamento inicial. Está em uso de Levodopa 200mg + Benserazida 50mg (Prolopa®), **Escitalopram 20mg** e Clonazepam 1mg. Foi informada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **G20 - Doença de Parkinson**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

5. Ao laudo de exame do SASE – Serviço de Assistência Social Evangélico (pdf: 1_ANEXO14, fls. 27), emitido em 21 de novembro de 2017, assinado pela fonoaudióloga Fátima Maria Cordeiro (CREFONO 6990), foi relatado "no conjunto, às provas realizadas, hiperexcitabilidade labiríntica à esquerda".

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

4. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.

5. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, dispõe, também, sobre as normas para o financiamento da assistência farmacêutica, promovendo a sua organização em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado.

6. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, considera, inclusive, as normas de financiamento e de execução dos Componentes Básico e Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

7. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).

8. A Deliberação CIB-RJ nº 2.661, de 26 de dezembro de 2013 dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 3º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE APOIAMENTO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

9. A Resolução SMS nº 2177 de 19 de agosto de 2013, definiu o seu elenco de medicamentos da rede municipal de saúde, incluindo aqueles destinados aos programas de saúde oficiais (HIV/AIDS, Tuberculose, Saúde Mental, etc), vacinas, saneantes e correlatos, a saber, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais no âmbito do Município do Rio de Janeiro (REMUME-RIO), em consonância com as legislações supramencionadas.

DA PATOLOGIA

1. A **hérnia** é uma prolapso anormal com revestimento peritoneal, através de um orifício congênito ou adquirido da cobertura músculo-aponeurótica do abdome, que resulta na incapacidade de manter o conteúdo visceral da cavidade abdominal em seu sítio habitual. O enfraquecimento da parede e o aumento progressivo da pressão intra-abdominal favorece o potencial de encarceramento e obstrução do intestino, com conseqüente comprometimento da sua irrigação, podendo resultar em infarto intestinal¹. A **hérnia inguinal** se caracteriza por uma tumoração na região inguinal que aparece ou aumenta de volume com o esforço ou choro. Pode estar presente já ao nascimento ou surgir em qualquer idade, principalmente nos primeiros meses ou anos de vida². Os homens são mais vulneráveis a esse tipo de hérnia e ainda sofrem o risco de terem a doença expandida para os testículos, desenvolvendo, assim, a **hérnia inguinoescrotal**¹.

2. A **doença de Parkinson (DP)** é uma doença degenerativa cujas alterações motoras decorrem principalmente da morte de neurônios dopaminérgicos da substância nigra que apresentam inclusões intracitoplasmáticas conhecidas como corpúsculos de Lewy. As principais manifestações motoras da DP incluem tremor de repouso, bradicinesia, rigidez em roda dentada e anormalidades posturais. No entanto, as alterações não são restritas a substância nigra e podem estar presentes em outros núcleos do tronco cerebral (por exemplo, núcleo motor dorsal do vago), córtex cerebral e mesmo neurônios periféricos, como do plexo mioentérico. A presença de processo degenerativo além do sistema nigroestriatal, pode explicar uma série de sintomas e sinais não motores presentes na DP, tais como alterações do olfato, distúrbios do sono, hipotensão postural, constipação, mudanças emocionais, depressão, ansiedade, sintomas psicóticos, prejuízos cognitivos e demência, entre outros³.

3. **Hipomímia facial** é a perda de expressividade facial com os lábios espontaneamente afastados⁴.

4. O **transtorno depressivo** é caracterizado pela ocorrência repetida de episódios depressivos correspondentes à descrição de um episódio depressivo na ausência de todo antecedente de episódios independentes de exaltação de humor e de aumento de energia (mania). O transtorno pode, contudo, comportar breves episódios caracterizados por um ligeiro aumento de humor e da atividade, sucedendo imediatamente um episódio depressivo, e por vezes precipitados por um tratamento antidepressivo. As formas mais graves do transtorno depressivo recorrente apresentam numerosos pontos comuns com os

¹ JUDICA, D. S.; et al. Hernioplastia Inguinal - Técnica de Lichtenstein. Hospital Federal dos Servidores do Estado. Disponível em: <<http://www.hse.rj.saude.gov.br/profissional/revista/36/hernio.asp>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

² MITTELSTAEDT, W. E. M., et al. Tratamento das hérnias inguiniais: Bassani ainda atual? Estudo randomizado, prospectivo e comparativo entre três técnicas operatórias: Bassini, Shouldice, McVay. Revista da Associação Médica Brasileira, v.45, n.2, p. 105-114, 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ramb/v45n2/1674.pdf>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

³ BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria SAS/MS nº 228, de 10 de maio de 2010 – Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Doença de Parkinson. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/setembro/19/pcdt-parkinson-republicado-2010.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

⁴ MSD – Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson (APDPK). Manual para Pessoas com Parkinson. Disponível em: <http://msd.pt/wp-content/uploads/2015/10/Parkinson-Manual_XXXX_v7_pt.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

conceitos anteriores da depressão maníaco-depressiva, melancolia, depressão vital e depressão endógena⁵.

DO PLEITO

1. O **Escitalopram** é um antidepressivo inibidor seletivo da recaptação de serotonina. É indicado para Tratamento e prevenção da recaída ou recorrência da depressão; Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia; Tratamento do transtorno de ansiedade generalizada (TAG); Tratamento do transtorno de ansiedade social (fobia social); Tratamento do transtorno obsessivo compulsivo (TOC).⁶

2. A **herniorrafia** ou hernioplastia é o procedimento cirúrgico realizado para corrigir aberturas anormais por meio das quais tecidos ou partes de órgãos podem protruir ou já estão protruídas⁷.

3. A **ultrassonografia** é um método de diagnóstico por imagem que usa como princípio físico o ultrassom. As imagens são formadas a partir dos ecos gerados pela interação das ondas de ultrassom com os tecidos do corpo. Ultrassom é uma onda mecânica, como o som, porém em frequência muito mais alta que as do som que podemos ouvir. Portanto o método não utiliza radiação ionizante como os raios X e a tomografia computadorizada. Suas aplicações são várias e abrangem a grande maioria das especialidades médicas. É particularmente útil na avaliação da pelve feminina (útero e ovários), além da avaliação do feto no interior do útero materno, tecidos superficiais como mamas, tireoide, glândulas salivares, tendões e músculos⁸.

III – CONCLUSÃO

1. O tratamento eficaz da hérnia é realizado, em geral, somente com o **procedimento cirúrgico**. Qualquer outro recurso poderá, no máximo, atenuar os sintomas. Sem o tratamento adequado, a doença tende a progredir e a hérnia pode se tornar encarcerada (irredutível) e/ou estrangulada (com sofrimento vascular), exigindo cirurgias de urgência e emergência, respectivamente⁹.

2. Diante do exposto, informa-se que o procedimento cirúrgico **herniorrafia** e o exame **ultrassonografia de partes moles estão indicados** diante da patologia que acomete a Autora – **hérnia inguinal direita (1_ANEXO11)**. Além disso, tais procedimentos **estão cobertos pelo SUS**.

3. Destaca-se que a Autora é assistida pelo **Hospital Geral de Bonsucesso (1_ANEXO11)**, unidade de saúde **pertencente ao SUS**, que **possui o serviço de cirurgia geral, conforme o módulo de leitos da unidade inserido no Cadastro Nacional de**

⁵ DATASUS. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – Décima Revisão – Versão 2008 – v1. Disponível em: <http://www.datasus.gov.br/cid10/V2008/WebHelp/f30_f39.htm>. Acesso em: 12 abr. 2018.

⁶ Bula do medicamento Escitalopram (Lexapro®) por Lundbeck Brasil LTDA. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/data/visa/fila_bula/frmVisualizarBula.asp?pNuTransacao=25019592016&pIdAnexo=4028329>. Acesso em: 12 abr. 2018.

⁷ BVS – Biblioteca Virtual em Saúde. Descrição de herniorrafia. Disponível em: <http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?output=site&lang=pt&from=1&sort=&format=summary&count=20&fb=&page=1&filter%5Bdb%5D%5B%5D=DECS&q=&index=tw&tree_id=&term=hernioplastia&tree_id=E04.680.325&term=hernio>. Acesso em: 12 abr. 2018.

⁸ Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP. Departamento de Diagnóstico por imagem. Escola Paulista de Medicina da UNIFESP. Ultrassonografia. Disponível em: <<http://www.ddi.unifesp.br/ultrassonografia>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

⁹ SOCIEDADE BRASILEIRA DE HÉRNIA E PAREDE ABDOMINAL. A Hérnia. Disponível em: <<http://www.sbhernia.com.br/esclarecimentos.asp>>. Acesso em: 12 abr. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

Estabelecimentos em Saúde (ANEXO I)¹⁰ e está cadastrada para o fornecimento do exame de ultrassonografia (ANEXO II)¹¹. Dessa forma, cabe esclarecer que é de responsabilidade da referida instituição realizar o exame e a cirurgia pleiteados, ou ainda, em caso de impossibilidade de atendimento da demanda, tal unidade é responsável pelo encaminhamento da Autora a uma unidade de saúde apta a atendê-la.

4. O **Escitalopram 20mg está indicado** para a doença que acomete a Autora – episódio depressivo. Contudo, **não está padronizado** em nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação, no SUS, no âmbito do Município e do Estado do Rio de Janeiro.


5. Alternativamente ao **Escitalopram 20mg**, a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro oferece outro medicamento da mesma classe farmacológica, inibidor seletivo da recaptção de serotonina, **Fluoxetina 20mg**. Assim, sugere-se que o médico assistente avalie a possibilidade de uso do medicamento padronizado no SUS. Caso seja possível a substituição, para ter acesso a **Fluoxetina 20mg** a Autora deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência, munida de receituário atualizado, a fim de obter informações sobre a retirada.

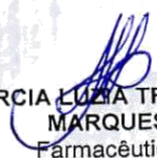
6. Acrescenta-se que há relato médico (1_ANEXO7) de que caso a Autora não realize o tratamento indicado "há risco de agravamento do quadro depressivo, consequentemente piorando a doença de Parkinson". Dessa forma, salienta-se que a demora exacerbada na realização do tratamento da patologia que a acomete, pode influenciar negativamente no prognóstico em questão.

É o parecer.

Ao 16 Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

CISALPINA PIRES DE O LIMA
Médica
CRM/RJ 37210-7


VIRGINIA S. PEDREIRA
Enfermeira
COREN-RJ 321.417


MARCIA LÚZIA TRINDADE
MARQUES
Farmacêutica
CRF-RJ 13615
ID 5.004.792-2

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹⁰ Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Indicadores: Leitos. Cirurgia Geral. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Leitos_Listar.asp?VCod_Leito=03&VTipo_Leito=1&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

¹¹ CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Serviço Especializado: Serviço de Diagnóstico por Imagem - Classificação: Ultrassonografia. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=121&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerc=00&VServico=121&VClassificacao=002&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1>. Acesso em: 12 abr. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO I

Indicadores: Leitos; Estado Rio de Janeiro
Município – Rio de Janeiro
Tipo Leito - Cirúrgico – CIRURGIA GERAL

CNES	Estabelecimentos	Existentes	SUS
2273357	HOSPITAL ADVENTISTA SILVESTRE	9	1
2269384	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ	65	65
2269899	HOSPITAL MARIO KROEFF	18	4
7065515	HOSPITAL SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	10	2
2295415	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	19	19
2269775	MS HOSPITAL DE IPANEMA	37	37
2295423	MS HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	37	36
2273659	MS HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA	8	8
2269880	MS HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	34	34
2269988	MS HSE HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	40	40
2295393	SCMRJ HOSPITAL DA GAMBOA	1	1
2270617	SES HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITARIA	2	2
2273411	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS	29	29
2270234	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS	55	55
2270803	SES RJ I INST EST DIABET ENDOCRINOLOGIA IEDE	8	8
2298120	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51	38	38
2269481	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE AP 32	25	25
7166494	SMS HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE AP 31	9	9
2291266	SMS HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES AP 3 3	12	12
2270609	SMS HOSPITAL MUNICIPAL LOURENCO JORGE AP 40	28	28
2270269	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO AP 21	46	46
6995462	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	30	30
2273349	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA AP 40	1	1
2295407	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52	10	10
5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33	20	20
2280183	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR AP 10	30	30
2280248	SMS MATERNIDADE CARMELA DUTRA AP 32	1	1
2296306	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	33	33
2269783	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	33	33
2280167	UFRJ HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	26	26
2296616	UFRJ INST DE PUER PED MARTAGAO GESTEIRA	2	2
2270021	UFRJ MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	2	2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO II

Serviço Especializado : Serviço de Diagnóstico por Imagem – Classificação:
Ultrassonografia – Município: Rio de Janeiro

HOSPITAL ADVENTISTA SILVESTRE	73696718000219	
HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ	00394544020100	
HOSPITAL SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	53221255004995	
HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	34023077000280	34023077000107
INI FIOCRUZ	33781055001026	33781055000135
MS HOSPITAL DE IPANEMA	00394544021000	
MS HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	00394544020372	
MS HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA	00394544020453	
MS HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	00394544020291	
MS HSE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	00394544021182	
MS INC INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	00394544021344	
SCMRJ HOSPITAL DA GAMBOA	33609504002025	33609504000162
SES RJ CENTRO ESTADUAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM		42498717000155
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS	42498717000236	42498717000155
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO		42498717000155
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS	42498717000317	42498717000155
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA	42498717001550	42498717000155
SES RJ IECAC INST EST DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO		10834118000179
SES RJ INST ESTADUAL DE HEMAT ARTHUR SIQUEIRA CAVALCANTI		42498717000155
SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51		29468055000102
SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA AP 2 1	29468055001184	29468055000102
SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33		29468055000102
SMS HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR AP 10	29468055000293	29468055000102
UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	33540014001714	33540014000157
UFRJ HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	33663683005347	33663683000116
UFRJ INST DE PUER PED MARTAGAO GESTEIRA	33663683002674	33663683000116
UFRJ INSTITUTO DE DOENCAS DO TORAX	33663683002836	33663683000116
UFRJ INSTITUTO DE GINECOLOGIA	33663683002089	33663683000116
UFRJ MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	33663683005266	33663683000116